

CARTA DE CAMPINAS

Os participantes do "I ELBRIT" realizado na cidade de Campinas, SO, Brasil, no período de 09 a 13 de Maio de 1994, considerando as grandes e importantes mudanças por que passa o mundo contemporâneo, onde a criança, em muitos casos, vem sendo expropriada das condições básicas que garantem o desenvolvimento pleno de suas potencialidades e saberes, em função da Década Cultural Mundial da UNESCO (1987/1997), e reconhecendo que:

1. Existe uma íntima relação entre a preservação de Patrimônio Cultural, exercício de cidadania e desenvolvimento dos países da América Latina, apresentando-se os Brinquedos e Brincadeiras Tradicionais como um dos patrimônios geradores de novas bases culturais e científicas;
2. A criança é a construtora permanente de uma parte da herança cultural, criando, transformando e transmitindo a cultura lúdica - a qual identifica e permite o desenvolvimento de aptidões bio-psico-motoras, sociais e culturais de vital importância para a vida em nossas sociedades;
3. A oralidade inerente ao processo permanente da transmissão da brincadeira e dos artesanatos infantis revelou-se sempre uma das melhores formas de comunicação entre os seres humanos e poderá subsidiar, entre outros, a integração continental;
4. Reconhecendo que o direito de brincar é inerente a toda a criança, e diante do desaparecimento acelerado de espaços adequados para o exercício deste direito;

PROPÕE

1. Que o engajamento efectivo dos Ministérios de Educação e Cultura dos países da América Latina, assim como de associações de protecção à infância no projeto desenvolvimentista do continente, se faça através da priorização, em suas políticas, da preservação do património lúdico da infância em espaços educativos não-formais e do treinamento de recursos humanos em Cultura Popular;

2. Que os Museus da América Latina atuem no sentido do encaminhamento do resgate, da difusão e da visão da espontaneidade dos Brinquedos e Brincadeiras Tradicionais na sociedade, assumindo seu papel de estimuladores de um diálogo permanente;

3. Que se reafirmem as propostas anteriores relacionadas com o desenvolvimento integral da criança e com a educação referente às políticas museológicas contidas nos documentos:

- Convenção pelos direitos da criança aprovado pelas Nações Unidas/1989;

- Carta de Cuenca/92;

- Carta do Rio/93;

- Carta de Caracas/92;

- Congresso Nacional de Museologia (Curitiba/93).

4. Que seja incentivada uma política da pesquisa e aquisição de acervos de cultura infantil, por parte dos governos, a nível nacional, regional e local;

5. Que os Museus, Bibliotecas, Centros de Documentação e demais instituições culturais e comunitárias desempenham um papel

fundamental na articulação da sociedade civil e do Estado, para a formulação de políticas públicas relacionadas aos Brinquedos e Brincadeiras Tradicionais;

6. Que o tema seja proposto ao ICOM para o Dia Internacional do Museu/1995 seja dedicado ao desenvolvimento de práticas museológicas nos planos do setor da cultura lúdica, e que seu desenvolvimento se estenda durante todo o ano;

7. Que o Dia Internacional da Criança, que é celebrado nos países signatários da Convenção pelo Direito da Criança, seja motivo para realçar o valor dos brinquedos e brincadeiras no desenvolvimento integral da mesma;

8. Que se organize uma exposição itinerante intitulada "Juegos e Juguetes de America Latina", com a contribuição de todos os que assinam esta Carta, com o objectivo de difundir a cultura lúdica infantil do continente entre nós e o mundo, através do Comitê Regional do ICOM, com apoio da OEA, da UNESCO e da UNICEF;

9. Que as entidades oficiais de fomento à pesquisa, e a empresa privada, destinem recursos para a realização de encontros, debates, exposições e pesquisas relacionados com a temática;

10. Que o CIDAP organize para o biênio 1995/96 curso interamericano sobre Cultura Popular Lúdica, e que os assistentes do mesmo os repitam a cada ano em seus países de origem;

11. Que a UNESCO e os governos da América Latina incluam em seus orçamentos anuais a realização dos próximos ELBRITS, visto o mesmo ter o selo "Década Cultural Mundial";

12. Que o espaço de brincar seja, preferencialmente a natureza, recomendando-se a criação e a preservação de parques ecológicos em todas as cidades do continente, a fim de que o ser humano se potencialize;

13. Que seja incentivada a criação de associações nacionais e a participação das ONGs no processo de expansão das propostas do presente documento;

14. Que se façam gestões junto ao Governo Federal, Ministério da Cultura, Governo do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de Campinas, PUCCAMP e UNICAMP no sentido de se implementar em Campinas em Centro Inter-Americano de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Cultural Lúdico, ligado à OEA, de forma semelhante à dos convênios existentes em países como Equador, Venezuela e Guatemala, onde funcionam centros dedicados a artesanato e etnomusicologia;

15. Que sejam promovidos encontros Nacionais e Regionais nos países envolvidos, os quais incluam, além de comunicações e estudos temáticos, exposições, cursos e oficinas;

16. Que a OEA, através de seu Departamento de Cultura Popular, considere a possibilidade da versão para o espanhol, o inglês e o português de obras relativas ao tema e recomendadas por esta assembléia;

17. Que todos os organismos comprometidos com os espaços coletivos de alguma forma se envolvam, contribuam e participem com as propostas contidas no presente documento, a exemplo da Polícia Militar de Campinas, na realização do "I ELBRIT";

18. Que as conclusões deste "I ELBRIT", atinjam a todos os países latino-americanos através da publicação de suas conferências e da Carta de Campinas pela Revista "Artesanías de América", a qual deverá incluir, nos números subsequentes, encartes com notícias pertinentes ao tema.

Campinas, 13 de Maio de 1994